



CÂMARA MUNICIPAL DE SARDOAL

ATA NRO. 15/2015

Reunião Extraordinária da Câmara Municipal

Realizada no dia 31-07-2015

PRESIDENTE - António Miguel Cabedal Borges

VEREADORES - Jorge Manuel Gaspar

- Fernando Cascalheira Vasco

- Rui Miguel Vermelho Serras



Aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho de Sardoal, reuniu a Câmara Municipal, sob a presidência do Senhor Presidente, António Miguel Cabedal Borges, estando igualmente presentes os Senhores Vereadores, Jorge Manuel Gaspar, Fernando Cascalheira Vasco, Rui Miguel Vermelho Serras. -----

O Senhor Vereador Pedro Manuel dos Santos Rosa não esteve presente na reunião por se encontrar de licença de paternidade. -----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente, declarou aberta a reunião, eram dezassete horas, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os Senhores Vereadores, nos termos do Artigo 25º do Código do Procedimento Administrativo, tendo sido tomadas as deliberações que se seguem: -----

ORDEM DE TRABALHOS

1. Proposta – contrato interadministrativo de delegação de competências;
2. Proposta – alteração ao regulamento municipal para atribuição de bolsas de estudo;
3. Proposta – regulamento do parque desportivo municipal;
4. Alteração de licença de operação de loteamento.

1. PROPOSTA – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS;

O Senhor Presidente propôs que este assunto fosse discutido numa próxima reunião, por terem surgido algumas dúvidas sobre o documento. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade discutir o documento numa próxima reunião. -----

2. PROPOSTA – ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO MUNICIPAL PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO;

Foi presente a proposta número 7/2015, apresentada pelo Senhor Vereador Pedro Rosa, referente ao assunto referido em título, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“ A educação e formação dos jovens sardoalenses são fatores essenciais para o desenvolvimento económico e social do concelho e da região onde nos inserimos. Além do mais, este desenvolvimento só será possível com pessoas preparadas para enfrentar os desafios, as exigências e as mudanças cada vez maiores da atualidade mundial e económica.



Sem prejuízo do contributo de todos, desde logo da família e da escola, incumbe também às autarquias locais, especiais responsabilidades na educação e ensino dos jovens, não podendo as diferenças económicas e sociais, serem fatores impeditivos do acesso à educação e à formação.

Em nome destes princípios, a Câmara Municipal de Sardoal assume como preceitos fundamentais estimular e motivar os jovens na sua formação pessoal e académica e apoiar financeiramente todos aqueles que, não obstante as suas capacidades, são economicamente desfavorecidos, adotando neste sentido, políticas educativas e sociais que promovam a igualdade de oportunidades e a coesão social.

Nestes termos, venho apresentar a V.Excia a Proposta de Revisão do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo para o Ensino Superior.

As alterações a introduzir na presente adenda ao regulamento de atribuição de bolsas de estudo para estudantes do ensino superior, visam, essencialmente, alargar o sistema de ação social escolar direta a mais estudantes carenciados e aprofundar a equidade e a justiça social na atribuição das bolsas.

Decorridos dois anos desde a sua implementação, o júri de análise das candidaturas viu-se a braços com algumas situações menos claras e menos justas. O júri considerou, que o regulamento de atribuição de bolsas de estudo de Ação Social tem de ser, pela promoção da igualdade de oportunidades, um importantíssimo instrumento de justiça social.

Um regulamento injusto, por seu lado, ou normas regulamentares injustas, que afastem dos apoios os que mais deles precisam, que distorçam os montantes desses apoios ou que tratem de forma desequilibrada os diversos bolseiros, são não só uma deslealdade aos estudantes mais carenciados, como uma inaceitável vantagem concedida aos menos carenciados, aprofundando a elitização do ensino superior português.

Nestes termos, a presente proposta de alteração resulta da necessidade de se clarificar e especificar alguma da documentação para apresentação da candidatura, com o intuito de uniformizar o processo de análise, aspetos muito importantes e que anteriormente não foram considerados.

As alterações ora anunciadas tiveram em consideração o Despacho n.º 8442-A/2012 de 22 de junho, que se encontra em anexo.

Eis o que me oferece informar sobre o assunto, colocando o mesmo à consideração de V.Excia ou do Executivo Municipal.”-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada. -----

*De acordo com o nº 3 do artigo 20º do Regimento e nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/ 2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade **aprovar em minuta**, a deliberação tomada.*



3. PROPOSTA – REGULAMENTO DO PARQUE DESPORTIVO MUNICIPAL;

Foi presente a proposta número 6/2015, apresentada pelo Senhor Vereador Pedro Rosa, referente ao assunto supra mencionado, cujo teor é o seguinte: -----

“O Município de Sardoal, nos termos do disposto nas alíneas f) e g) do n.º 2, do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, dispõe de atribuições nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde.

Considerando que a utilização sistemática das instalações e equipamentos desportivos municipais de utilização coletiva reflete as dinâmicas sociais em permanente evolução, requerendo toda a atenção e interesse por parte do Município; considerando que o fomento da prática desportiva constitui um potencial contributo para a melhoria da saúde e do bem-estar das populações;

Considerando ainda que a promoção da atividade desportiva junto da camada infantojuvenil impulsiona a melhoria da saúde pública e tem por finalidade a generalização de práticas saudáveis em todas as camadas da população, propõe-se agilizar as decisões de gestão e permitir a uniformização com eficácia do uso destas instalações e equipamentos;” (1)

Considerando que os regulamentos de utilização dos espaços do Parque Desportivo Municipal existentes, não refletem as dinâmicas sociais atualmente existentes, bem como não se encontram adequados às diversas solicitações, de grupos organizados, atletas individuais e das associações desportivas locais.

Desta forma, tendo como meta a resposta aos considerandos anteriores proponho que Câmara Municipal delibere a aprovação da presente proposta de regulamento que visa estabelecer as normas de gestão, os princípios gerais, as condições de cedência, bem como as regras de funcionamento e utilização aplicáveis aos equipamentos do Parque Desportivo Municipal, nomeadamente o campo de futebol e o polidesportivo. “ -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada. -----

De acordo com o nº 3 do artigo 20º do Regimento e nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/ 2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade **aprovar em minuta**, a deliberação tomada.

4. ALTERAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO.

Foi presente uma informação prestada pelo chefe de divisão de obras, urbanismo e ambiente, relativa ao assunto supra citado e que refere o seguinte: -----

“APRECIAÇÃO DO PROJECTO DE ALTERAÇÃO AO LOTEAMENTO



Analisada a proposta de alteração ao loteamento, a qual consiste na alteração ao uso anteriormente aprovado, passando a admitir-se comércio/serviços no piso 0 da edificação implantada no lote (habitação), verifica-se que são cumpridas as normas regulamentares aplicáveis nomeadamente as do Plano Diretor Municipal, considerando-se que a integração urbanística e paisagística da edificação com as alterações em análise, é efetuada de forma aceitável.

OBRAS DE URBANIZAÇÃO

▪ CONSULTA A ENTIDADES EXTERNAS

Dada a natureza das alterações não há lugar a consultas a entidades externas.

▪ INFRA-ESTRUTURAS SOB JURISDIÇÃO MUNICIPAL

As alterações propostas não envolvem modificação das infraestruturas anteriormente previstas.

CEDÊNCIAS

Dada a natureza da alteração, não há lugar a novas cedências.

DISCUSSÃO PÚBLICA

De acordo com o n.º 2 do artigo 27 do Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro na atual redação, o processo não está sujeito a discussão pública, sendo que conforme previsto com no n.º 3 do citado preceito legal, nenhum dos titulares da maioria da área dos lotes se opôs à alteração.

Face ao exposto, propõe-se que o processo seja submetido a deliberação da Câmara Municipal para efeitos de aprovação da alteração à licença.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a alteração à licença. -----

*De acordo com o n.º 3 do artigo 20º do Regimento e n.º 3 do artigo 57º da Lei nº 75/ 2013 de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade **aprovar em minuta**, a deliberação tomada.*

Encerramento

E, não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião eram dezassete horas e vinte minutos, do que para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade, vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Anabela Aparício, Técnica Superior de Secretariado, da Secção de Expediente, Arquivo Geral e Reprografia, que a redigi, subscrevi e assino. -----

